



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

CAMPEONATO BRASILIENSE DE FUTEBOL SOCIETY DE SURDOS 2021

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art. 1º – O CAMPEONATO BRASILIENSE DE FUTEBOL SOCIETY DE SURDOS 2021 será realizado no dia 1º de agosto de 2021, no Clube CAESO - CAESB Esportiva e Social, SIA Trecho 1 (Área Especial de Serviços Públicos, Lote F), Brasília/DF, de acordo com o calendário da FBDS – Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, sendo disputado apenas categoria masculina.

Art. 2º – Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FBDS, especialmente o [Regimento Interno](#) e o [Regulamento Geral dos Eventos Esportivos](#) da FBDS, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 3º – Somente será permitida a participação de equipes das entidades filiadas da FBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quites.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art. 4º – As equipes participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da FBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio dos documentos e outras informações.

Art. 5º – Serão ofertadas para a categoria masculina de 03 (três) vagas.

Art. 6º – É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (catorze) surdosurdoatletas por equipe.

Art. 7º – É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) membros técnicos em cada equipe.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Somente será permitida participação de surdosurdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2021 (nascido em, ou antes, de 31 de dezembro de 2007).

§1º A equipe participante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FBDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail à Entidade filiada, onde consta o menor na relação de inscritos.

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdosurdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º – O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

§3º Os supervisores do evento, designados pela FBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 10 – A competição será conduzida da seguinte forma:

- Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da FBDS.
- Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBF7 - Confederação Brasileira de Futebol Sete.

§único A única adaptação técnica que temos para competição de futebol society para surdos é em relação ao apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art. 11 – O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e o tempo disponível para a realização do evento.

Art. 12 – A programação e tabela de jogos desta competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e e-mail.

Art. 13 – Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art. 14 – Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§2º A equipe é automaticamente desligada da competição se houver de dois jogos por W.O.

§3º A equipe que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FBDS.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

Art. 15 – A duração dos jogos na fase classificatória será de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com um intervalo de até 10 minutos.

§1º O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves.

§2º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art. 16 – A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- Vitória: 3 pontos;
- Empate: 1 ponto;
- Derrota: 0 ponto;

§único Em casos de W.O., além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0.

Art. 17 – Critério de Desempate: Em caso de empate em pontos ganhos, entre duas ou mais equipes, será considerado o critério “na fase” e adotado para conhecer-se a melhor classificada, o seguinte:

Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;

- a) WO – Nenhuma derrota por WO;
- b) NV – Maior número de vitórias;
- c) SG – Melhor saldo de gols;
- d) CD – Confronto direto;
- e) GP – Maior número de gols pró;
- f) GC – Menor número de gols contra;
- g) Equipe mais disciplinada (peso: amarelo 01; vermelho 03)

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 18 – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na partida subsequente o surdosurdoatleta que, na mesma competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 19 – O surdoatleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso, não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no Art. 19.

Art. 20 – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independe de comunicação ou notificação oficial da Comissão Supervisora, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 21 – Se o mesmo surdoatleta, em determinado momento da competição, acumular 2 (dois) cartões amarelos (em partidas diferentes) e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por duas partidas subsequentes.

Art. 22 – Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

mesma competição.

Art. 23 – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdosurdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 24 – As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissão técnica ou surdosurdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 25 – registro, soma e aplicação das penalidades recebidas, através de cartões amarelos e vermelhos, dura toda a competição, não sendo reiniciada em cada fase.

Art. 26 – A equipe que utilizar surdosurdoatleta irregular em qualquer partida no evento sujeitar-se-á às seguintes consequências:

- a) Perda da partida por W.O. pela equipe infratora;
- b) Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- c) Encaminhamento do caso ao TJD/CF da FBDS para análise e determinação de outras punições;

Art. 27 – Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da FBDS, uma taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a [Tabela de taxas da FBDS](#).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 28 – No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FBDS se baseará:

- Neste Regulamento e demais Normas da FBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para futebol society nacional e internacional;

Art. 29 – As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo a TJD/CF da FBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 30 – Caso um ou dois dos participantes estejam com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por equipe. A partir de 3 (três) participantes da equipe com uso de uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto, a equipe será derrotada por W.O.

Art. 31 – A Equipe que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

§único As multas do artigo 30 e 31 serão cobradas por Ofício, enviado à Associação filiada, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

SEÇÃO III – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

Art. 32 – É fundamental cada Entidade trazer suas bolas, para usar durante os aquecimentos;

Art. 33 – A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua Associação/Clube e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

§1º É recomendável a cada equipe levar dois ou mais uniformes com cores predominantes diferentes.

§2º Em caso de equipes com uniformes de cores iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos.

Art. 34 – Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade.

§1º É obrigatório os surdoatletas utilizar caneleiras e tênis adequado para futebol - campo gramado.

§2º Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§3º Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem apresentar laudo médico comprovando tal necessidade e documento(s) que comprove que os óculos são fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

§4º Caso o surdoatleta ou membro técnico esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com um cartão amarelo e, se não conseguir o uniforme/equipamento adequado será expulso da competição.

Art. 35 – Na premiação, os surdosurdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art. 36 – No Regulamento Geral de Eventos da FBDS está determinado a proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas (Art. 39 e 40) e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear (Art. 41) com as respectivas consequências.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 37 – Cada categoria terá premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e, também, terão troféus de destaques para: melhor jogador, melhor goleiro e artilheiro.

§1º O melhor jogador e melhor goleiro serão eleitos por meio de votação dos árbitros das partidas nas fases semifinal e final. Caso a disputa seja por pontos corridos será considerado todas as partidas da competição. Em caso de empate entre dois ou mais participantes, o troféu será entregue para aquele da equipe mais bem classificada, no caso dos surdoatletas empatados serem da mesma equipe o troféu ficará com aquele que tiver menos cartões vermelhos e amarelos, se ainda assim persistir o empate terá preferência o surdoatleta mais velho.

§2º Será considerado o artilheiro aquele surdoatleta que fizer mais gols na competição. Em caso de empate, o surdoatleta mais velho levará o troféu.

Art. 38 – O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado na quadra principal, ao final



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

da competição.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 – Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 40 – Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília, 24 de julho de 2021.

Diretoria de Esportes da FBDS